



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente **Sr. Eder Fernandes da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 383355813 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 012.559.141-14, residente e domiciliado na cidade Nova Monte Verde/MT.; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com CNPJ/MF n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua General Polidoro, nº. 99, 5º andar, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo **Sr. Juvenal Alves Ferreira Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3775062 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 474.889.801-15, e o **Sr. Alvaro Carlini**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06947948 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 953.279.161-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de Serviço de internet link dedicado (IPCONNECT) na modalidade **UP GRADE DE 4 MB para 20 MB** no acesso **NMV 65 0499040** com ativação GIS (Gerenciamento de Segurança e Informação). Velocidade **sujeita à viabilidade técnica e vistoria técnica no local de instalação**. Prazo para ativação do serviço é de 30 a 90 dias após emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. As partes convencionam entre si que o valor do reajuste será de 15,41%.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor total do presente termo aditivo será de R\$: 299,72 (Duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Valor aditivo	Total Mensal
LINK DEDICADO - IP CONNECT 20 MBPS	R\$ 1.799,00	1	R\$ 277,22	R\$ 2.076,22
GIS (Gerenciamento de Informação e Segurança)	R\$ 27,00	1	R\$ 4,16	R\$ 31,16
CPE	R\$ 119,00	1	R\$ 18,34	R\$ 137,34
	R\$ 1.945,00		R\$ 299,72	R\$ 2.244,72

**CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal sendo na seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Maria Estela Noetzold**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.**

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 15 de julho de 2.021

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**Eder Fernandes da Silva**  
Presidente

**OI S.A**  
**Juvenal Alves Ferreira Neto**  
**Alvaro Carlini**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**Aparecida Picon Fornazieri**  
CPF: 762.006.551-20

**Ana Paula Costa Reis**  
CPF: 055.618.311-86